



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO Projeto de Lei nº 04/67

Vereador Paulo Roberto da Costa Mattos

### INICIATIVA:

### HISTÓRICO:

Instituindo o título de Cachoeirense  
Ausente primocentão e dando outras  
providências.

### AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de  
mil novecentos e ~~cento e~~ 1967, autúlio o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1967 a 19

Presidente: Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLO N°

Exercício de 1967

S. 3. L. S.  
S. L.

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO

- PROJETO DE LEI N°

N.º 467

INICIATIVA:

VEREADOR PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS.

HISTÓRICO: Instituindo o título de CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO e dando outras pro-  
vidências.

A U T U A Ç Ã O

Aos 9 (nove) dias do mês de março do ano de  
mil novecentos e sessenta e sete , autúlio o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

S. L. S.

Projeto de Lei

Nº 167

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
Sala das Sessões, 9/3/67

Sala das Sessões, 9/3/67

Ledir  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Rubrica da Presidente  
Sala das Sessões, 9/3/67

INSTITUI O TÍTULO DE CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO E DA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS. ////////////////

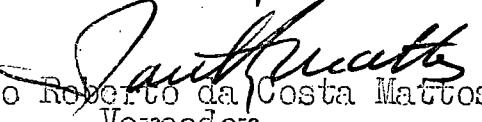
Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente Primocentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeção e destaque, no ano de 1967, a no do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente Primocentão será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, marcada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.

Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente Primocentão será feita por uma Comissão constituída de 9 (nove) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

#### J U S T I F I C A T I V A:

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente nº 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande vulto da Princeza do Sul que foi Newton Braga.

Este ano, o do nosso I Centenário, sem querer desmerecer ou macular a beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de coisas novas e diferentes que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referência especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "Primocentão" pode ser considerada no mesmo sentido que o foi a palavra "Quatrocenário", relativa aos quatrocentos anos de fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, tão significativos, vimos transcorrer.

Etnologicamente, para cognominarmos Cachoeiro de Primocentão baseamos nas palavras PRIMUS - primeiro e CENTO - referente a com: - o primeiro cento de anos.

Elevarmos a palavra "cento" ao gênero aumentativo por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a Imprensa desta e de outras cidades já vem divulgando extraoficialmente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois sómente dentro de mais cem anos podera haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo tres vereadores, nomeada pelo mais alto mandatario do Municipio.

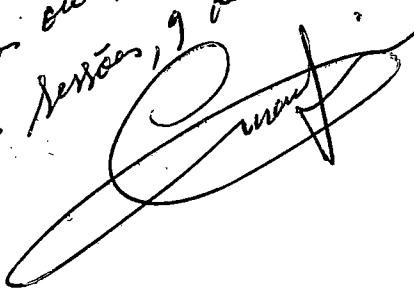
A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. E no momento que vivemos atualmente, quando a cidade ~~torna~~ se centenaria, devem as nossas vistos e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirão, amanhã, os destinos de nossa terra. Um titulo de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva a nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catastrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. E quando falamos numa homenagem a juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrhou como ídolo em todo o solo brasileiro, que é um expoente dos mais queridos da moderna musica popular, um artista dos mais solicitados e famosos do país e da América Latina; um jovem que é brasileiro e para satisfação e orgulho desta cidade, também cachocirense: Roberto Carlos Braga.

Sala das Sessões, 9 de março de 1967.

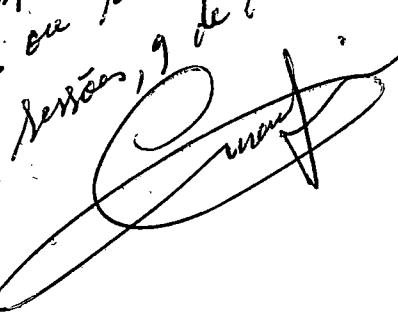
  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
Vereador -

As drs. presidente e  
vereadores peleiam a  
provação das leis  
referentes à  
almeida  
09/3/67

ao Sr. Vice-Diretor  
do Juizado  
para o Juiz  
09/3/67

  
Parecer  
Cumprindo o que determina o  
Parágrafo primeiro do art. 35º  
do Decreto Legislativo N° 28, informo  
que nada tenho a contestar, relati-  
vamente, aos aspectos constitucionais,  
legais, jurídicos ou redacionais  
da sessão, 9 de março de 1967.

As drs. presidente e  
vereadores peleiam a  
provação das leis  
referentes à  
almeida  
09/3/67

  
Parecer  
De acordo com o relatório  
do parecer do Sr. Advogado  
de Vereador Dr. José Antônio  
Pimentel  
09/3/67

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Sua Exceléncia insiste com respeito ao pedido  
para inclusão na "Ordem do Dia" de hoje, para de-  
ferir para que seja incluída na pauta da  
sessão para que seja realizada no dia 23-03-67.  
para sua sessão a realizar-se dia 23-03-67.

Em 16-03-67

O Vereador Paulo Roberto da Costa Mattos (ARENA), de con-  
formidade com o que dispõe o artº 4º - incisº IV, da RESOLUÇÃO nº 2,  
de 15 de dezembro de 1966, vem, pelo presente

REQUERER

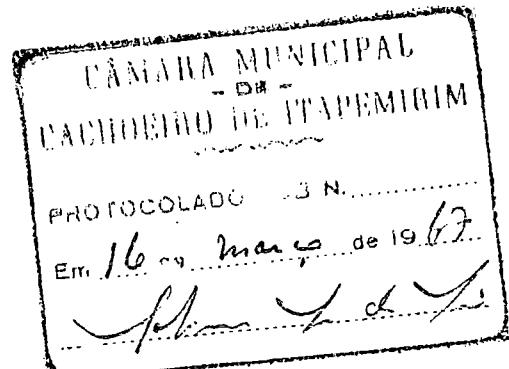
a inclusão na Ordem do Dia da reunião de hoje, do projeto  
de sua autoria que levou o nº 4/67, uma vez que a proposi-  
ção está em condições de nela figurar e com parecer da Comissão de Cons-  
tituição Justiça e Redação.

N. Termos

P. Defereimento.

Sala das Sessões, 16 de março de 1967.

Paulo Roberto C. Mattos  
vereador -



PROJETO DE LEI Nº 4/67

Iniciativa do Vereador Paule Roberto da Costa Mattoz

REDAÇÃO FINAL

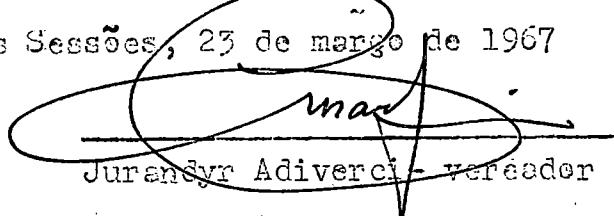
XROMOCENTRÔ

- Art. 1º) - Fica instituído, em contribuição aos festejos do primeiro centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO";
- Art. 2º) - Fica concedido ao cidadão ROBERTO CARLOS BRAGA o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO";
- Art. 3º) - O título de que trata a presente Lei será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, previamente marcada para tal fim;
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

J U S T I F I C A T I V A

O espirito do presente projeto não era outro senão homenagear o Cantor e Compositor cachoeirense, Roberto Carlos Braga. De batida é feito pelo plenário, verificou-se que, para o alcance pleno dos objetivos daquele espirito, seria necessária a criação de ainda um outro Projeto de Lei no qual incisivamente tal outorga ficasse expressa. Daí, as razões fundamentais da presente emenda, visando, naturalmente, a simplificação das providências.

Sala das Sessões, 23 de março de 1967

  
Jurandyr Adiverci - vereador

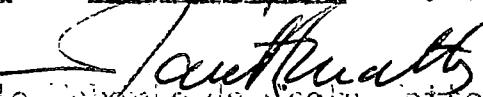
Projeto de Lei n°

**N.º 467**

INSTITUI O TÍTULO DE CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-  
CIAS. ////////////////

- Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente PrimoCentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeto e Graça, no ano de 1967, anno do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.
- Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente PrimoCentão será outorgado em Sessão Pública da Câmara Municipal, marcadada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.
- Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente PrimoCentão será feita por uma Comissão constituida de 9 (nove) membros, nomeados pelo Dr. Prefeito Municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Maio de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

J U S T I C I A T I V A:

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente n.º 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande vulto da Princesa do Sul que foi Joaquim Braga.

Este ano, o do nosso I Centenário, sem querer desmerecer os maiores e beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de coisas novas e diferentes que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referência especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "PrimoCentão" pode ser considerada no mesmo sentido que é fez a palavra "Quatrocéntão", relativa aos quatrocentos anos da fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, tão significativos, vêm transcorrer.

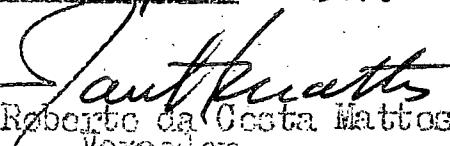
Lógicamente, para cognominarmos Cachoeiro de PrimoCentão baseamos nas palavras PRIMO - primeiro e CENTO - referente a com: - o primeiro cento de anos.

Elevarmos a palavra "cento" ao grau aumentativo por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a Imprensa desta e de outras cidades já vem divulgando extraoficialmente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois sómente dentro de mais com anos poderá haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo três vereadores, nomeada pelo mais alto mandatário do Município.

A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. E no momento que vivemos atualmente, quando a cidade ~~torna~~<sup>4</sup> -se centenária, devem as nossas vidas e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirão, amanhã, os destinos de nossa terra. Um título de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva à nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catástrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. E quando falamos numa homenagem à juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrhou como ídolo em todo o solo brasileiro, que é um expoente dos mais queridos da moderna música popular, um artista do país solicitado e famoso do país e da América Latina, um jovem que é brasileiro e para satisfação e orgulho desta cidade, também caxiense: Roberto Carlos Braga.

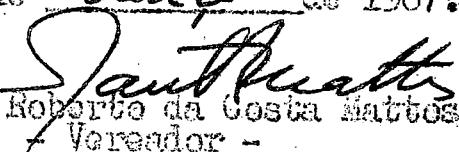
Sala das Sessões, 9 de maio de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

INSTITUI O TÍTULO DE CACHOEIRENSE AUSENTE PRIMOCENTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ////////////////

- Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente Primocentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeção e destaque, no ano de 1967, anno do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.
- Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente Primocentão será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, marcada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.
- Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente Primocentão será feita por uma Comissão constituída de 9 (nove) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Março de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
Vereador -

JUSTIFICATIVA:

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente nº 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande vulto da Princeza do Sul que foi Newton Braga.

Este ano, e do nosso I Centenário, sem querer desmerecer ou macular a beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de coisas novas e diferentes, que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referência especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "Primocentão" pode ser considerada no mesmo sentido que o foi a palavra "Quatrocentão", relativa aos quatrocentos anos de fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, tão significativos, vimos transcorrer.

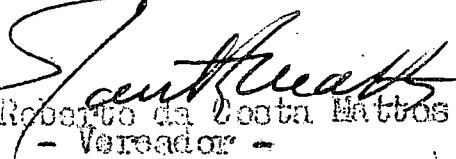
Etimologicamente, para cognominarmos Cachoeiro de Primocentão baseamos nas palavras PRIMUS - primeiro e CENTO - referente a cento - o primeiro cento de anos.

Elevamos a palavra "cento" ao grau aumentativo, por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a Imprensa docta e de outras cidades já vem divulgando extensivamente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois somente dentro de mais cem anos poderá haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo três vereadores, nomeada pelo mais alto mandatário do Município.

A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. E no momento que vivemos atualmente, quando a cidade trama-se centenária, devem as nossas vistas e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirá, amanhã, os destinos de nossa terra. Um título de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva a nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catástrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. E quando falamos numa homenagem à juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrhou como ídolo em todo o solo brasileiro, que é um expoente dos maiores quoridos da moderna música popular, um artista dos pais solicitados e famosos do país e da América Latina, um jovem que é brasileiro e para satisfação e orgulho desta cidade, também cidadão: Roberto Carlos Braga.

Sala das Sessões, 7 de março de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

## REMESSA

15.3. de março de 1967 faço remessa  
estes autos à Comissão Constitucional e  
a Redação.

*José L. da F.*  
SECRETARIO DA CAMARA

## JUNTADA

Aos 5 dias de março de 1967.  
faço juntada a estes autos do parecer da Comissão  
de Constituição, Justiça e Redação

que aliante segue, e faço este termo.

Eu, *José L. da F.*

Secretário da Câmara o encerro.

## CERTIDÃO

Confirme ontem este fato de trânsito dos autos  
do Caso de lei nº 4167 em Poder da Comis-  
são de Constituição, Justiça e Redação da Se-  
ssão de Sessões para o dia de hoje.

Lach. Raparinha, 16 de março de 1967.

*José L. da F.*  
SECRETARIO DA CAMARA

|  |
|--|
| Aguarde-se o prazo regimental<br>para apresentação de emendas. |
| Sala das Sessões, 16 / 3 / 1967                                |

Rubrica do presidente

Sr. Presidente  
Decorridão o prazo regimental,  
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 23 / 3 / 67

*José L. da F.*  
SECRETARIO

Inclua-se na Ordem do Dia da  
próxima sessão.

Sala das Sessões, 16 / 3 / 1967

(Rubrica do Presidente)

# REMESSA

Aos 23 de maio de 1967 faço remessa  
destes autos à Câmara de Friburgo, para  
redegação final.

*J. L. de J.*  
SECRETARIO DA CAMARA

Aos 30 dias do mês de 1967  
faço juntada a estes autos da redegação final,  
apresentada pelo Conselho de Justiça  
que julgou o caso no dia 29 de junho deste termo.  
Eu, *J. L. de J.*  
Secretario da Câmara, o escrevi.

APROVADO EM DISCUSSAO  
POR *canalharia*  
Sala das sessões, 6 / 4 / 67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDEGAÇÃO  
Sala das sessões, 6 / 4 / 67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

6 / 4 / 67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

92/67

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de abril de 1967.

Senhor Prefeito:

É minha a honra de encaminhar à Vossa Exceléncia, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 4/67, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Exceléncia as mais

afetuosas saudações,



Clóvis de Barros  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Nelo Vila Borelli  
D.D. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 4/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

**INSTITUI O TÍTULO DE CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

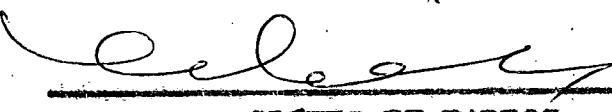
Art. 1º - Fica instituído, em contribuição aos festejos do Primeiro Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO";

Art. 2º - Fica concedido ao cidadão ROBERTO CARLOS BRAGA o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÓ";

Art. 3º - O título de que trata a presente lei, será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, previamente marcada para tal fim;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de abril de 1967.

  
CLOVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

|                      |         |
|----------------------|---------|
| DATA                 | NUMERO  |
| 9.3.67               | 004/67  |
| DESTINO:             | CÓDIGO: |
| Inquerido Lel-333/cm |         |